

LEI MUNICIPAL N.º 3.467/2020

Autoriza abrir crédito especial no Orçamento Municipal de 2020, no valor de R\$ 40.850,01, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 023/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.850,01 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400301.187 – **Programa Increm. Temp. Enfrentam. COVID-19 –Portaria 378/2020**

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 40.850,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Selbach-RS.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira do repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Selbach/RS, ainda não creditados na conta corrente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400301.187 – **Programa Increm. Temp. Enfrentam. COVID-19 –Portaria 378/2020**

33903000.0000 – Material de Consumo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.06.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento